



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.088/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0013

Atividade: 2.073 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0051 – SIA – Produção Ambulatorial - Federal

Referência de Dotação: 558

Valor: R\$ 1.376.160,00

Fonte de Recursos: 1.600.7000.0052 – SIH – Produção Hospitalar - Federal

Referência de Dotação: 559

Valor: R\$ 4.179.706,80

Fonte de Recursos: 1.621.7000.0012 – SIH – Produção Hospitalar - Estadual

Referência de Dotação: 560

Valor: R\$ 5.755.146,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2024 por conta dos recursos do SIA – Produção Ambulatorial - Federal na importância de R\$ 1.376.160,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais), do SIH – Produção Hospitalar – Federal na importância de R\$ 4.179.706,80 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), do SIH – Produção



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Hospitalar – Estadual na importância de R\$ 5.755.146,60 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis mil e sessenta centavos), totalizando a importância de R\$ 11.311.013,40 (onze milhões, trezentos e onze mil, treze reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de maio de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*